LEI Nº 2.420 DE 20 DE JULHO DE 2023.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial dando providências correlatas."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.684.777,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
02.010	Fundo Municipal de Saúde – Incremento Temporário APS – Portaria 646	10.301.0011.1348	33.90.39.00	1.631	1.684.777,00
	Total				1.684.777,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o provável excesso de arrecadação proveniente da Portaria nº 646 de 25 de maio de 2023 - através do Fundo Nacional de Saúde - FNS, no valor de R\$ 1.684.777,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais), para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 20 de julho de 2023.

Rafael Teodoro Machado **Presidente**

Leonardo Elias de Almeida **Vice Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira 1º Secretário

Fernando Antônio de Souza **2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,

de

2023.

Vicente de Paula de Souza Guedes **Prefeito Municipal**